

I - Adenir José de Souza (Gestor do Contrato);  
II - Davyson de Abreu Machado (Fiscal do Contrato) e  
III - Michelle de Paiva Conte (Fiscal do Contrato Substituta).  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Wilson Gamboge Júnior  
Diretor-Geral

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA PRES Nº 77, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno do Tribunal;

CONSIDERANDO a decisão da Presidência proferida no processo SEI nº 22.0.000018234-0, que culminou na assinatura do Termo de Adesão deste Tribunal ao Acordo de Cooperação Técnica nº 53/2022, que versa sobre o Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial, lançado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em novembro de 2022, e assinado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), pelo Conselho da Justiça Federal (CJF) e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

CONSIDERANDO que foi aprovada, por ocasião da Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ocorrida em 28 de fevereiro de 2023, a Resolução CNJ nº 490/2023, que trata da instituição do Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Equidade Racial (Fonaer), medida prevista no Plano de Trabalho do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial, integrante do Programa Nacional de Promoção da Equidade Racial no Poder Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Christine Ferreira Resplande, ocupante do cargo Técnico Judiciário, gestora local do Acordo de Cooperação Técnica CNJ/STJ/TST/CJF/CSJT nº 53/2022, sob a égide do Pacto Nacional do Judiciário Pela Equidade Racial, sendo responsável pela execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Weliton Pereira da Silva, ocupante do cargo Técnico Judiciário, gestor local suplente do Acordo de Cooperação Técnica CNJ/STJ/TST/CJF/CSJT nº 53/2022, sob a égide do Pacto Nacional do Judiciário Pela Equidade Racial.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Des. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

#### PORTARIA PRES Nº 73, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XX, do Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando a decisão contida no SEI n. 23.0.000003759-1,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, com fulcro nos artigos 33, inciso I, e 34, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o servidor LEONARDO COELHO DOS SANTOS DUTRA do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, Classe B, Padrão 8, em vaga decorrente de exoneração, a pedido, de Anderson Garcia Cirilo, criada pela Lei nº 10.842, de 20 de fevereiro de 2004, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com efeitos a partir de 23 de março de 2023.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

### **PORTARIA PRES Nº 76, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Institui o Grupo de Trabalho (Força-Tarefa) para atuar na análise das prestações de contas dos candidatos não eleitos e dos partidos políticos que participaram das Eleições 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as metas estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, as quais determinam que as prestações de contas de campanha eleitoral dos candidatos não eleitos e dos partidos político devem ser consideradas processos distribuídos no ano seguinte ao da eleição;

CONSIDERANDO o compromisso permanente deste Tribunal com o contínuo aperfeiçoamento de seus serviços eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Grupo de Trabalho para prestar apoio à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias na análise das contas dos candidatos não eleitos e dos partidos políticos referentes às Eleições 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12-A da Resolução CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016, com redação dada pela Resolução CNJ nº 375, de 2 de março 2021;

CONSIDERANDO o teor do art. 176 da Resolução TRE/GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017 (Regulamento Interno);

CONSIDERANDO a decisão da Presidência no processo SEI nº 22.0.000018069-0,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para, no período compreendido entre 20 de março a 18 de junho de 2023, auxiliar a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - ASEPA na análise das prestações de contas dos candidatos não eleitos e dos partidos políticos que concorreram nas Eleições de 2022, composto pelos servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com as seguintes atribuições:

I - realizar análise de prestações de contas e emitir informações, circularizações, relatórios preliminares e pareceres conclusivos, conforme instrução de serviço da ASEPA;

II - realizar a revisão de informações, circularizações, relatórios preliminares e pareceres conclusivos elaborados pelos demais servidores, conforme instrução de serviço da ASEPA;

Art. 2º Durante a vigência do Grupo de Trabalho, os servidores constantes do Anexo Único desta Portaria poderão laborar em regime de trabalho remoto, em conformidade ao estipulado no art. 12-A da Resolução CNJ nº 227/2016, com redação dada pela Resolução CNJ nº 375/2021.

Art. 3º O planejamento, a coordenação e a supervisão das ações do Grupo de Trabalho ficarão a cargo do titular da ASEPA, que fará a distribuição dos processos a serem analisados e revisados.

§ 1º Caberá à ASEPA estipular e fixar metas de produção e prazos de entrega das manifestações.

§ 2º Os servidores que optarem pelo labor em regime de trabalho remoto terão sua jornada aferida por meio do cumprimento das metas estipuladas pela ASEPA, enquanto aqueles que estiverem em trabalho presencial terão que registrar frequência biometricamente, nos moldes estipulados na Portaria PRES TRE/GO nº 356/2018.

§ 3º Os servidores deverão observar os prazos estipulados e as metas de produção, sob pena de desligamento do Grupo de Trabalho, a critério da ASEPA.

Art. 4º Os servidores que compuserem o Grupo de Trabalho deverão participar de treinamento a ser realizado conforme cronograma estabelecido pela ASEPA.

Art. 5º Os servidores que se encontrarem afastados iniciarão suas atividades no Grupo de Trabalho assim que retornarem às suas atividades laborais.